ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2019

Aos 17 dias de Abril do ano de 2019 a Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu - PA, com sede Avenida Barão do Rio Branco, N° 3635, Centro, CEP: 68.725-000 Igarapé – Açu/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.149.117/0001-55, doravante denominada **CONTRATANTE,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Igarapé – Açu – PA, **RONALDO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da identidade RG n.º 1299200 SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o n.º 504.716.943 - 04, residente e domiciliada em Igarapé - Açu-PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial - SRP Nº 009/2019, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Contratação por meio de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais.

1.2- Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS

2.1-Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

Empresa: VS Delgado Comercio Eireli - EPP
CNPJ: 12.665.218/0001-44
End.: Rua do Fio, N° 22, Bairro Guanabara, Ananindeua / PA
Fone/Fax: (91) 3032-7894 / (91) 98020-2738

E-mail: vs.licitacao@yahoo.com						
Representante Legal: Antônio Carlos Lobato de Almeida						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	Roteador corporativo, com velocidade de 300 Mbps,Hotspot 300 500mw, 2 antenas fixas de 5 dBi, modo Repetidor, compatível com IPv6.	Und	30	Iltebras	R$ 285,00	R$ 8.550,00
3	Fragmentadora Automática de Papel, voltagem: 110 V, quantidade de folhas: 12 folhas padrão 75 g Chave seletora: 3 posições (Off / Auto / Reverso), volume mínimo do cesto: 10 litros. Garantia mínima de 6 meses.	Und	21	Security	R$ 930,00	R$ 19.530,00
15	Perfuradora p/encadernação até 15fls p/garra duplo anel Lassane CX 1 UM	Und	19	Lassane	R$ 995,00	R$ 18.905,00
18	Switch 24 Portas RJ45, Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, Interface: 16 Portas RJ45 de Auto-Negociação 10/100Mbps (Auto MDI / MDIX), Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5(máximo 100m); 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m), Quantidade de Ventoinhas: Sem Cooler, Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz, Consumo de Energia: Máximo: 2.23W (220V/50Hz), Dimensões (L X C X A): 11.6×7.1×1.7Pol. (294×180×44 mm); capacidade de comutação 4.8Gbps; taxa de encaminhamento de pacotes 3.57 Mpps; Tabela de Endereço MAC 8k	Und	16	TP link	R$ 358,16	R$ 5.730,56
Valor Global da Proposta						**R$ 52.715,56**

Empresa: W. Tedesco Refrigeração Eireli - EPP
CNPJ: 20.121.311/0001-16
End.: Rua Vinte e Oito de Setembro, N° 635, Sala 1 e 3, Bairro Reduto, CEP 66.053-355 / Belém PA
Fone/Fax: (91) 98266-6666 / (91) 3222-0129
E-mail: tedescorefrigeracao@yahoo.com.br
Representante Legal: Wilker Tedesco Velozo

Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
2	Estabilizador Tensão: bivolt automático entrada 115/127/220V~ e saída 115V~ (430VA/W). tomadas: 6 tomadas no padrão nbr 14136. Botão liga/desliga: temporizado. Leds coloridos: 03 leds que indicam modo	Und	99	TS shara	R$ 170,00	R$ 16.830,00

	de operação. certificado: nbr 14373:2006. garantia: 01 ano					
6	Impressora Multifuncional Monocromática – A4, tecnologia: Laser/Led monocromática, resolução de impressão: mínima 1200x1200 dpi (Resolução Real), velocidade: mínima 47 ppm em tamanho A4, processador: mínimo 600 MHz, memória: mínima 1GB, com possibilidade de expansão, papéis suportados nas gavetas, vidro de exposição e ADF: no mínimo tamanhos A4, carta, ofício, bandeja de papel padrão: Bandeja de alimentação interna com capacidade de pelo menos 500 folhas; Bandeja multiuso com capacidade de pelo menos 100 folhas; possuir saída de papel de pelo menos 250 folhas, tempo de saída da primeira página: máximo de 7 segundos, capacidade para impressão frente/verso automático (duplex), tensão de entrada: mínimo 110 v a 50/60 hz, interface padrão: mínimo USB 2.0, interface de rede: ethernet e utilização em rede padrão TCP/IP, através de placa interna padrão ethernet 10/100/1000 Mbps, com conector RJ45, cabos: cabos para ligação elétrica e lógica (mínimo USB), ciclo mensal: mínimo 100.000 páginas, scanner, fax: Fax homologado de acordo com a resolução 242/2000 da ANATEL; Envio e recepção automático e manual de faxes; Capacidade de encaminhamento de fax recebido a uma caixa de correio eletrônico, compatibilidade: Windows 7/8/Vista//Server, Linux, rede padrão TCP/IP, acompanhado de drivers, manuais e certificado de garantia todos em português (originais e com número de série).	Und	19	Brother	R$ 4.100,00	R$ 77.900,00
9	Monitor LED 18.5 polegadas Widescreen Resolução Máxima: 1366 x 768 @ 60 Hz Tamanho da imagem visível (diagonal): 47 cm Controles Manuais Painel Frontal (Tecla Liga-Desliga, Tecla de Auto Ajuste, Tecla Menu, Tecla Cursor à Esq., Tecla Cursor à Dir. Dimensões aproximadas monitor com base (L x A x P): 44.44 x 34.20 x 17.50 cm	Und	107	AOC	R$ 450,00	R$ 48.150,00

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

16	Projetor 3LCD PowerLite X36+ com 3600 ANSI Lúmens, Resolução XGA (1024x768), Contraste 15.000:1, HDMI e App iProjection, saída: HDMI, HDTV READY, PC, DVD, RGB, USB, VÍDEO, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO, resolução suportada: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA, vida útil no mínimo de 5000h (alta luminosidade).	Und	30	Epson	R$ 3.300,00	R$ 99.000,00
Valor Global da Proposta						**R$ 241.880,00**

Empresa: Via Forte Distribuidora LTDA – EPP						
CNPJ: 26.879.526/0001-87						
Fone/Fax: (63) 8404-2777						
End.: Avenida Tocantins, N° 1333, Sala F, Centro Colinas / Tocantins TO						
E-mail: licitacaoviafortedistribuidora@gmail.com						
Representante Legal: Wanderlene Eliziário Teles Pinheiro de Oliveira						
Itens	**Especificação dos produtos**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
11	Computador portátil (notebook), com processador no mínimo 7ª Geração Intel Core i5-7200U (3M Cache, 2.5 GHz até 3.1 GHz com Max Turbo); 1 (um) disco rígido de 1 T; memória RAM de 08(oito) gigabytes, do tipo DDR4 2133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600x900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ45 e wifi padrão IEEE 802.11A/B/G/N; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 04 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 E 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VG, leitor de cartão; webcam full hd (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do	Und	26	DELL/ L15-5566	R$ 3.650,00	R$ 94.900,00

	equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia de 12 meses.					
12	Leitor biométrico com superfície de captura tipo prisma de vidro, sensor ótico, captura em 360 graus, captura automática com ativação automática no hardware, resolução mínima de 500dpi, área de captura mínima de 16x18mm, tamanho da imagem de 248x292 pixels ou superior, escala 8 bit com 256 tons de cinza, interface USB 2.0 full sped, padrões tamplate ISO/IEC 19794-2:2005 e ANSI/INCITS 378-2004, tensão de alimentação de 5V fornecida pela USB, acompanhamento dos softwares e drivers e kit para desenvolvimento de software(SDK) compatível com a plataforma.NET, devidamente homologado pelo Ministério do Trabalho para emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social.	Und	4	Nitgen/ hamster dx	R$ 660,00	R$ 2.640,00
Valor Global da Proposta						**R$ 97.540,00**

Empresa: Amazomix Comercio e Distribuidora Eireli - EPP						
CNPJ: 11.218.665/0001-92						
End.: Rua Paes de Carvalho, N° 295, Bairro Nova Olinda, CEP 68.743-060, Castanhal / PA						
Fone/Fax: (91) 3711-3032 / (91) 98259-5224						
E-mail: amazomix@outlook.com.br						
Representante Legal: Marcio Cleiton Sousa Miyazake						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit**	**Valor Total**
4	Multifuncional Colorida, Jato de Tinta, Impressora, Copiadora e Scanner, conexão Wireless (sem fio), com garrafas de Tinta de 70ml cada, rendimento para imprimir até 4.500 páginas em preto e 7.500 página em cores, velocidade de impressão 33 ppm em preto e 15 ppm em cores Garantia mínima de 01 ano.	Und	38	Epson	R$ 1.290,00	R$ 49.020,00
Valor Global da Proposta						**R$ 49.020,00**

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e

devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura em 17 do mês de Abril 2019 e término em 17 do mês de Abril de 2020.

3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS BENS

4.1- Os bens poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira de cada órgãos (Secretarias) participantes. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Igarapé – Açu, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000, em até 12 (doze) dias corridos após o recebimento da requisição de compras devidamente numerada, assinada e carimbada.

4.2- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4 - Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os bens serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 14.2 deste Edital.

4.5 - Caso a entrega dos bens não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

4.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 Prestar garantia aos bens fornecidos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data de entrega.

4.8 - Prestar assistência técnica, durante todo o período de garantia dos bens, valendo-se de técnicos credenciados, que efetuarão os consertos ou substituições que se fizerem necessários.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu.

5.2 - Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços é o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente/ Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte.

5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu **-** Órgão Gerenciador.

5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura ou pelos órgãos participantes;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7ºda Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Igarapé – Açu instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.

c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.

d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açu -PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarapé - Açu /PA, 17 de Abril de 2019.

RONALDO LOPES DE OLIVEIRA:50471694304

Assinado de forma digital por RONALDO LOPES DE OLIVEIRA:50471694304
Dados: 2019.04.17 12:13:30 -03'00'

RONALDO LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU /PA

VS DELGADO COMERCIO EIRELI EPP:12665218000144

Assinado de forma digital por VS DELGADO COMERCIO EIRELI EPP:12665218000144
Dados: 2019.04.17 16:56:38 -03'00'

ANTÔNIO CARLOS LOBATO DE ALMEIDA
VS DELGADO COMERCIO EIRELI - EPP

W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI EPP:20121311000116

Assinado de forma digital por W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI EPP:20121311000116
Dados: 2019.05.29 10:00:48 -03'00'

WILKER TEDESCO VELOZO:82317283253

Assinado de forma digital por WILKER TEDESCO VELOZO:82317283253
Dados: 2019.05.29 10:15:08 -03'00'

WILKER TEDESCO VELOZO
W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP

Avenida Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro - CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu – PA - CNPJ 05.149.117/0001-55

VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA ME: 26879526000187

Assinado digitalmente por VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA ME:26879526000187
DN: C=BR, S=TO, L=COLINAS DO TOCANTINS, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=AR VD DIGITAL, CN=VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA ME: 26879526000187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2019-04-17 15:07:58
Foxit Reader Versão: 9.5.0

WANDERLENE ELIZIÁRIO TELES PINHEIRO DE OLIVEIRA
VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME:11218665000192

Assinado de forma digital por AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME:11218665000192
Dados: 2019.04.17 10:08:36 -03'00'

MARCIO CLEITON SOUSA MIYAZAKE
AMAZOMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

Testemunhas:

1). _____

RG:
CPF:

2) _____

RG:
CPF: